



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 476, de 17 de novembro de 2025.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 476, de 17 de novembro de 2025, que Altera e consolida a organização e estrutura da Câmara Municipal de Itabirito, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam substituídos os Anexo I e o Anexo II referente ao cargo de Assessor de Relações Públicas e Institucionais, passando a ler:

ANEXO I

1- DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2- TIPO DE CARGO: Comissionado de Recrutamento Amplo
3- UNIDADE DE LOTAÇÃO: Diretoria Parlamentar	4- SUBORDINAÇÃO: Diretor Parlamentar
5- NÍVEL REMUNERATÓRIO: Nível IV	6- CARGA HORÁRIA: 30 horas
7- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável pelo assessoramento à Presidência e aos órgãos diretivos na representação institucional, articulação com entes públicos e privados, organização de agendas e eventos oficiais, redação de documentos administrativos e interlocução com a sociedade civil, conforme protocolos e normas aplicáveis.	
8- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: I - Prestar assessoramento direto à Presidência, Mesa Diretora e Direção-Geral em temas vinculados ao relacionamento e à articulação institucional com entes públicos e privados; II - Representar formalmente a Presidência, mediante designação expressa, em eventos, reuniões, visitas oficiais, atos públicos e outras atividades externas de caráter institucional; III - Organizar e coordenar, sob supervisão da autoridade superior, agendas externas, audiências públicas, sessões solenes, visitas técnicas e demais eventos institucionais; IV - Atuar como canal de interlocução entre a Câmara Municipal e a comunidade, com vistas a promover o diálogo institucional e a aproximação com os cidadãos e organizações da sociedade civil; V - Colaborar com os setores competentes da Casa, inclusive com a Assessoria de Comunicação, exclusivamente na articulação de pautas institucionais, pronunciamentos e eventos que envolvam representação oficial da Presidência; VI - Redigir documentos administrativos vinculados às atividades da Presidência, tais como ofícios, pautas, convites, memorandos e comunicações oficiais; VII - Auxiliar na recepção e acompanhamento de autoridades, representantes institucionais e visitantes oficiais em	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

atos promovidos ou apoiados pela Presidência;

VIII - Responder, quando formal e expressamente autorizado, por atos de representação da Presidência da Câmara, zelando pelo adequado cumprimento da agenda institucional;

IX - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

X - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade a que estiver subordinado, desde que compatíveis com a natureza institucional e representativa do cargo.

9- REQUISITOS DE PROVIMENTO OU DESIGNAÇÃO:

- *Escolaridade mínima:* Ensino médio completo.

10- COMPETÊNCIAS/HABILIDADES DESEJÁVEIS:

- *Competências Técnicas:* Excelente comunicação oral; discursos, notas públicas e conteúdos informativos; facilidade para estabelecer diálogo com parlamentares, servidores, cidadãos e imprensa; postura diplomática e habilidade para mediar demandas sensíveis; capacidade de atuar com urbanidade e representação institucional.
- *Competências Comportamentais:* postura ética, responsável e colaborativa; proatividade na solução de problemas; organização, disciplina e comprometimento com prazos e resultados.

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.
Assessor de Almoxarifado e Patrimônio	V	CPC	01
Assessor de Compras	IV	CPC	01
Assessor de Comunicação	V	CPC	01
Assessor de Controle Interno	IV	CPC	01
Assessor de Gabinete I	VII	CPC	15
Assessor de Gabinete II	VIII	CPC	15
Assessor de Licitação e Contratos	IV	CPC	01
Assessor de Processamento de Dados e Protocolo	V	CPC	01
Assessor de Relações Institucionais	IV	CPC	01
Assessor Jurídico Administrativo	II	CPC	01
Assessor Jurídico Parlamentar	II	CPC	01
Assessor Parlamentar de Base e Relações Comunitárias	IX	CPC	15
Assessor Técnico Contábil	IV	CPC	01
Chefe de Departamento Administrativo	III	CPC	01
Chefe de Departamento Parlamentar	III	CPC	01
Chefe de Gabinete	VI	CPC	15
Chefe de TI	IV	CPC	01
Chefe do CAC	III	CPC	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	IV	CPC	01
Coordenador de Gabinetes	V	CPC	01
Coordenador de Licitação	III	CPC	01
Diretor Administrativo	I	CPC	01
Diretor Parlamentar	I	CPC	01
Superintende Administrativo	II	CPC	01
Superintende Parlamentar	II	CPC	01

CPC: Cargo de Provimento em Comissão

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 27 de novembro de 2025.



MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



MANOEL ALVES BRAGA
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva tem como objetivo alterar a denominação do cargo de Assessor de Relações Públicas e Institucionais para Assessor de Relações Institucionais. A modificação proposta busca conferir maior precisão conceitual e adequação às atribuições efetivamente desempenhadas pelo cargo.

O termo “relações públicas” remete a atividades voltadas à comunicação social, marketing e promoção da imagem institucional perante a sociedade em geral. Entretanto, as funções exercidas pelo cargo em questão concentram-se na articulação política, na interlocução com órgãos públicos e privados, e na manutenção de vínculos institucionais estratégicos. Dessa forma, a inclusão da expressão “relações públicas” pode gerar interpretações equivocadas quanto ao escopo das responsabilidades, além de sobrepor competências já atribuídas a outros setores especializados em comunicação.

Ao restringir a nomenclatura para Assessor de Relações Institucionais, a emenda garante maior clareza e objetividade, alinhando o título do cargo às suas funções reais. Essa alteração contribui para a racionalização da estrutura administrativa, evita redundâncias e reforça a transparência na definição das atribuições.

Portanto, a mudança proposta não implica prejuízo funcional, mas sim aprimoramento da organização administrativa, assegurando que a denominação do cargo reflita fielmente sua natureza e finalidade.

Sala de Reuniões, em 27 de novembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MANOEL ALVES BRAGA

Secretário da Câmara Municipal de Itabirito